



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

LEI Nº 496 de 23 de outubro de 1999

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - CEARÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 1.990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. -

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - ESTADO DO CEARÁ.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM APROVOU E EU SANCIONEI E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

art. 1º - o orçamento por programas do Município de Boa Viagem - Ceará, para o exercício financeiro de 1.990, composto pelas RECEITAS E DESPESAS do Tesouro Municipal, estima a RECEITA em R\$10.696.655,00 (DEZ MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO CRUZADOS NOVOS) e fixa a DESPESA EM IGUAL VALOR.

art. 2º - a receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras rendas e/ou receitas correntes e de capital, na forma de legislação vigente, discriminada no anexo 2 e com os seguintes desdobramentos.

<u>I - RECEITAS CORRENTES</u>	R\$ <u>9.557.000,00</u>
RECEITA TRIBUTÁRIA	149.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	60.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	10.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.133.655,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.000,00
<u>II - RECEITAS DE CAPITAL</u>	R\$ <u>5.139.655,00</u>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	139.655,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.800.000,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

CUTRAS RECEITAS DE CAPITAL 150.000,00

Art. 3º - A Despesa será executada segundo a discriminação dos ADENOS III e IV da Portaria DCF Nº 08/85, conforme o seguinte desdobramento:

I - <u>DESPESAS POR ÓRGÃOS</u>	
CÂMARA MUNICIPAL	RCM 430.000,00
GABINETE DO PREFEITO	307.300,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	510.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.755.500,00
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVS. PÚBLICOS	2.138.309,00
SECRETARIA DE SAÚDE, RECURSOS E Lazer	1.286.306,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	506.640,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00
II - <u>DESPESAS DE FUNÇÕES DE GOVERNO</u>	
LEGISLATIVA	RCM 430.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PAISAGAMENTO	1.677.900,00
AGRICULTURA	341.315,00
COMUNICAÇÕES	43.095,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	2.973.100,00
ENERGIA E RECURSOS HUMANOS	67.100,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	380.868,00
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	125.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO	1.044.306,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	386.740,00
TRANSPORTE	1.326.411,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00

Art. 4º - Os orçamentos próprios de entidades da administração indireta serão aprovados, de conformidade com a legislação vigente "



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

e deverão apresentar a mesma forma de ORÇAMENTO GERAL do Município de "Boa Viagem - Ceará.

Art. 5º - fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

- a) - realizar operações de créditos por antecipação de receita, até o limite previsto na Constituição Federal;
- b) - abrir, adicional ao orçamento vigente, créditos suplementares, mediante utilização dos recursos indicados no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite correspondente a 90% (NOVENTA POR CENTO), do total da DESPESA, fixada nesta lei.

Art. 6º - o Chefe do Poder Executivo fará publicar, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação desta lei, o ORÇAMENTO ANALÍTICO (DETALHAMENTO DA DESPESA), por elemento de gasto, correspondente a cada atividade e projeto, constantes dos adendos que compõem este orçamento.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1969.

RAÇA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM CEARÁ, em 23 de outubro de 1969.


BENJAMIM NOVAES DA SILVA
Prefeito Municipal